

uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Taubaté, conforme abaixo:

- Captação Superficial - SNA1 do Córrego do Risolino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'15.900") - Longitude O (45°20'49.600") - Vazão Máxima Instantânea 1,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3,00 m³ - Período 2h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210024866-DD5.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 193 de 14-06-2022.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 30 / 6 / 2022

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Marcelo Limberger Ale
- CPF/CNPJ: 313.475.018-00
- Município: Cajuru
- Processo DAAE: 9315519

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°15'9.120") - Longitude O (47°15'41.380") - Volume Diário: 13,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220014920-9KS.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 228/2022.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 01/07/2022

Declaração De Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Louis Dreyfus Company Sucos S.A, CPF/CNPJ 00.831.373/0020-77 e do parecer técnico contido no Processo DAAE nº 9310094, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de doméstico - residencial rural, localizado "Fazenda São João", no município de Santo Antônio Da Alegria, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°6'30.910") - Longitude O (47°15'53.070") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220011206-9GW.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 314/2022.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA BAIXADA SANTISTA

DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 408 – “Ad Referendum” de 4 de julho de 2022

Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da cobrança/2022 e da CFURH/2022 pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e dá outras providências” – 2ª chamada.

A Deliberação de inteiro teor, encontra-se publicada no site: <https://sigrh.sp.gov.br/cbhbs/deliberacoes> e www.cbhbs.com.br

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Portaria da Procuradora Chefe, de 01-07-2022

Cancelando:
A partir de 01/07/2022, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito, BIANCA AZEDO GUIMARÃES, RG. 2820167-1, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto nº 56.013, de 15-07-2010. (PORTARIA GPCAI Nº 10/2022).

Replicado por ter saído com incorreção.

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

Portaria da Subprocuradora Geral Adjunta da Consultoria Geral, de 4 de julho de 2022.

Designando, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, a Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda e Planejamento para responder pelo expediente da Consultoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no período de 11 a 25 de julho de 2022.

ADRIANA MASIERO REZENDE
SUBPROCURADORA GERAL ADJUNTA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA CONSULTORIA GERAL

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

Portaria SubG-CTF n.º 11, de 04 de julho de 2022.

Institui e regulamenta o programa de saneamento e digitalização de execuções fiscais físicas no âmbito do Contencioso Tributário-Fiscal.

O Subprocurador Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Comunicado Conjunto n.º 1.820/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça, da Corregedoria Geral de Justiça e da Presidência da Seção de Direito Público, que facilitou o acesso aos autos de execuções fiscais físicas e a respectiva digitalização pela Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos do referido comunicado conjunto, ainda estão tramitando aproximadamente 345.000 execuções fiscais físicas estaduais em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, após a conversão dos autos físicos em digitais, os feitos são distribuídos ao Núcleo da Fazenda Autora do Contencioso Tributário-Fiscal;

CONSIDERANDO que a Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal em conjunto com a Coordenadoria da Administração - CA - está executando com sucesso um projeto piloto de saneamento e digitalização de execuções fiscais físicas em trâmite na Procuradoria Regional da Grande São Paulo (PR-1);

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica criada o programa de saneamento e digitalização de execuções fiscais físicas no Contencioso Tributário-Fiscal.

Artigo 2º - Somente deverão ser digitalizadas as execuções fiscais físicas previamente saneadas, de forma a evitar a distribuição de feitos no Núcleo da Fazenda Autora que não terão mais andamento.

§ 1º O saneamento deve seguir as seguintes etapas:

I - verificar o status do débito no Sistema da Dívida Ativa - SDA. Caso o débito esteja liquidado, cancelado, prescrito ou remittido, deverá ser elaborada manifestação processual adequada e o feito físico restituído ao Cartório Judicial;

II - verificar o valor do débito. Caso o montante atualizado seja inferior a 1.200 UFESPs, observando-se os critérios da Resolução PGE nº 21/2017 e os termos da Lei 14.272/20, deverá ser requerida a desistência da execução fiscal e o feito físico restituído ao Cartório Judicial;

III - verificar se a execução fiscal deve ser suspensa nos termos do art. 40 da Lei de Execuções Fiscais. Caso esteja presente a hipótese legal, observando-se os critérios da Portaria SubG-CTF n.º 14/2020, deverá ser elaborada manifestação processual adequada e o feito físico restituído ao Cartório Judicial;

IV - a execução fiscal física deverá ser digitalizada somente se não verificada quaisquer das hipóteses constantes dos incisos I a III.

§ 2º Os feitos físicos que ingressarem nas unidades do Contencioso Tributário-Fiscal para cumprimento de prazos deverão ser igualmente saneados nos termos do parágrafo anterior.

Artigo 3º - O pedido de conversão dos autos físicos em digitais deverá observar o Comunicado Conjunto n.º 1.820/2021 do Tribunal de Justiça de São Paulo.

§1º Após o deferimento judicial do pedido de conversão, o cadastro no sistema de acompanhamento processual da PGE deverá ser atualizado para eletrônico antes do encaminhamento para o Núcleo da Fazenda Autora.

Artigo 4º - O projeto piloto de saneamento e digitalização de execuções fiscais físicas em trâmite na Procuradoria Regional da Grande São Paulo será expandido para todas as unidades com a supervisão e coordenação da Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turismo e Viagens

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Convênio

Processo N.º 00007/2022 – Convênio N.º 000018/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Buritama – Objeto: 2ª Etapa – Infraestrutura – Pavimentação e Vidas no Parque Turístico João Simão Garcia - o valor do presente Convênio é de R\$ R\$ 847.938,02, sendo o valor de R\$ R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ R\$ 232.864,06 e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADATUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 780 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 01/07/2022.

Processo N.º 00033/2022 – Convênio N.º 000019/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Pedreira – Objeto: Revitalização da Praça Ângelo Ferrari - o valor do presente Convênio é de R\$ 1.097.570,48 , sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 482.496,52, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADATUR 500.102.P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 600 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 01/07/2022.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Coordenação dos Museus

JURIDICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR nº 4.710 de 25.02.2010, justificamos que o pagamento a empresa listada abaixo não teve seu pagamento efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitou a tramitação normal do processo:

EMPRESA: ANDRA AS ELETRIC SOLUTIONS
PROCESSO: 2022.1.6145.01.2
EMPENHO: 02415180 e 02415198

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Centro de Energia Nuclear na Agricultura

Extrato de Contrato

CONTRATO N.º: 17/2022

PROCESSO: 22.1.00364.64.2

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Cleberton Ricardo Alves 31848617836

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE BOMBAMENTO E COMPRESAO

MODALIDADE: Dispensa" Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 11.979,96

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2022

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Centro de Energia Nuclear na Agricultura

Extrato de Contrato

CONTRATO N.º: 18/2022

PROCESSO: 22.1.00365.64.9

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: METROBRAS - Metrologia das Radiações ionizantes Ltda

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE PERICIA/AVALIACAO/AUDITORIA

MODALIDADE: Dispensa" Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 7.128,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2022

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 04-07-2022

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo

Processos Contratados: 2022.1.190.91.1 - Ubu Editora Ltda.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio USP nº 1014599

Processo USP nº 22.1.588.9.5

Convênio entre a Universidade de São Paulo (CNPJ nº 63.025.530/0001-04), no interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (CNPJ nº 63.025.530/0015-00), e Bioativos Naturais Ltda. (CNPJ nº 20.257.073/0001-70).

Objeto: Parceria para o desenvolvimento de produtos acabados para suplementação com extrato de curcuma obtida por CO2 supercrítico.

Assinatura: 01/07/2022

Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2025.

Assinam: pela FCF/USP: Joilson de Oliveira Martins; pela Bioativos Naturais Ltda., Luiz Fernando Mendes.

Coordenador do Projeto/FCF-USP: Humberto Gomes Ferraz.

Testemunhas: Cleonice Estrela Cabral Gonçalves (FCF-USP) e Priscila Vasconcelos Mendes (Bioativos Naturais Ltda.).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio USP nº 1014600

Processo USP nº 22.1.589.09.1

Convênio entre a Universidade de São Paulo (CNPJ nº 63.025.530/0001-04), no interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (CNPJ nº 63.025.530/0015-00), e Prosumer Brasil Ltda. (CNPJ nº 39.495.632/0001-09).

Objeto: Parceria para desenvolvimento de produtos para suplementação e vitaminas.

Assinatura: 01/07/2022

Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2025.

Assinam: pela FCF/USP: Joilson de Oliveira Martins; pela Prosumer Brasil Ltda, Luiz Fernando Mendes.

Coordenador do Projeto: Humberto Gomes Ferraz. Testemunhas: Cleonice Estrela Cabral Gonçalves (FCF-USP) e Priscila Vasconcelos Mendes (Prosumer Brasil Ltda.).

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 1º/06/2022

Nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27/10/2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06/12/2016, dispensa a aluna Jaqueline Barcelos Mendonça Batista – Nº USP: 12504290, da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir de 1º/07/2022 (FEARP-039-2022).

Processo 2022.1.455.81.8 Conveniente: UNAERP – Universidade de Ribeirão Preto. Objeto: Concessão de estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando os cursos de Arquitetura e Urbanismo. Vigência: 29/06/2022 a 28/06/2027. Data da assinatura: 29/06/2022.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor de 04/07/2022

Homologando:

- a designação da aluna Mariana de Paiva Paschoal Olivieri, Nº USP 9821541, para exercer atividades de monitor bolsista, período de doze meses, a contar de 01/06/2022, com a carga horária de 60 horas mensais e o valor de R\$840,00, com base no Edital ATAC-011-2022-CL-Prof Italiano, sob a coordenação da área de italiano, vinculada ao Centro de Línguas da FFLCH-USP.

- a designação da aluna Giselle Barbosa Silva de Carvalho, Nº USP 9334131, para exercer atividades de monitor bolsista, período de doze meses, a contar de 15/06/2022, com a carga horária de 60 horas mensais e o valor de R\$840,00, com base no Edital ATAC-012-2022-CL-Prof Francês, sob a coordenação da área de francês, vinculada ao Centro de Línguas da FFLCH-USP.

- a designação da aluna Carolina Araújo de Melo, Nº USP 7602400, para exercer atividades de monitor bolsista, período de doze meses, a contar de 21/06/2022, com a carga horária de 60 horas mensais e o valor de R\$840,00, com base no Edital ATAC-016-22-CL-Prof Espanhol e CELU, sob a coordenação da área de Espanhol, vinculada ao Centro de Línguas da FFLCH-USP.

Portaria do Diretor de 04/07/2022

Ratificando a publicação do D.O.E. de 16/06/2022, seção I - página 228:

Edital de Espanhol do Centro de Línguas

Onde se lê: Edital ATAC-013-22-CL-Prof Espanhol e CELU

Leia-se: Edital ATAC-016-22-CL-Prof Espanhol e CELU

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 22.1.2965.8.2

Dispensa "Compra Direta" 078/2022 - FFLCH

RESUMO DO CONTRATO N.º000012/2022

CONTRATANTE: Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

CONTRATADA: ADRIANA MARIA DE SOUZA ME.

VIGÊNCIA : O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

VALOR TOTAL: R\$ 17.010,00

São Paulo, 29 de junho de 2022.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Retificação da PORTARIA Nº GD-037-FOB, de 14.06.2022, publicada no DOE de 15 de junho de 2022 – Executivo – Seção I – Pag. 70-71

Fica inserido:

Artigo 4º - (...)

ALUNOS DE GRADUAÇÃO (...)

- COMISSÃO COORDENADORA PARA ENSINO HÍBRIDO E NOVAS TECNOLOGIAS DE EDUCAÇÃO

- 1 Titular e respectivo Suplente.

ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (...)

- COMISSÃO COORDENADORA PARA ENSINO HÍBRIDO E NOVAS TECNOLOGIAS DE EDUCAÇÃO

- 1 Titular e respectivo Suplente.

Onde se lê:

Artigo 1º - (...) no dia 15 DE JULHO de 2022 (sexta-feira) (...)

Leia-se:

Artigo 1º - (...) no dia 21 de JULHO de 2022 (terça-feira) (...)

Onde se lê:

Artigo 7º - (...) dia 05 de JULHO de 2022 (...)